

PROJETO DE LEI Nº 0x DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Coronel João Pessoa/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 220.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Maria de Fatima Alves da Costa, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 164/2024, de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 220.000,00, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Repasse do Governo Federal, Através do FNDE para custeio do Programa Escolar em tempo integral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de fevereiro de 2025



Maria de Fatima Alves da Costa

Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	06 – Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SECRETARIA MUNC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	12 – Educação
Sub - função	365 – Educação Infantil
Ação	2.91 – Programa Escola em Tempo Integral
Elemento de Despesa	31900400 – Contrato por Tempo Determinado
Valor	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 108.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 52.000,00
Elemento de Despesa	44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 45.000,00
Programa	41 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Fonte de Recursos	25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício Anterior
Total	R\$ 220.000,00

PROJETO-DE-LEI Nº. _____/2025 de 07 de fevereiro de 2025

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Lei Orçamentária Anual nº 164/2023 estima e receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, em seu art. 6º Item II, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada.

Nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, o crédito suplementar bem como o crédito especial e os extraordinários, são considerados créditos adicionais, podendo ser criado através de Lei Específica.

Conforme autorização em Lei e diante da necessidade de abertura de um Crédito Especial para fazer face às despesas para custeio do Programa Escolar em tempo integral, Repasse do Governo Federal, Através do FNDE, por outro lado não há dotação orçamentária específica para atendimento da atividade acima especificadas, razão pela qual se faz necessário à abertura de crédito especial, conforme o Projeto-de-Lei em tela.

Desta feita, pede que o Presente Projeto-de-Lei seja apreciado em regime de urgência e aprovado na forma em que se encontra.

Atenciosamente,



Maria de Fatima Alves da Costa
Prefeita Municipal

Coronel João Pessoa/RN, 07 de fevereiro de 2025